



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul Secretaria
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, Centro, Arroio do Sal/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Pinto da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, torna pública a presente RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 25/2022, celebrado com a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, 4º andar, Porto Alegre/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 25/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota municipal através do cartão combustível Banricard Combustível Gestão de Frotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão contida na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 25/2022, devendo ser analisada em conjunto com o art. 78, inciso XII, da mesma Lei, em razão de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre da necessidade de reavaliação administrativa quanto à forma de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, visando à adequação dos serviços às necessidades atuais da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul Secretaria
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão unilateral produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando rescindidos o Contrato nº 25/2022 e seus respectivos termos aditivos.

Parágrafo único. Permanecem resguardados os direitos e obrigações relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, bem como eventuais obrigações pendentes regularmente apuradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arroio do Sal, 21 de maio de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante